PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:
ASSUNTO:
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 558/93

Dispõe sobre o "Referendum" a Convênio e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, através de seu Chefe do Executivo , autorizada a celebrar com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, fundação instituida pelo Poder" público Federal, com sede em Viçosa, Minas Gerais, Campus universitário, Convênio que tem " por objetivo proporcionar ao município assessoramento e assistência técnica na formulação e na implementação de ações, projetos e programas que visem o desenvolvimento social e a recuperação econômica, em conformidade com as cláusulas" e condições do presente Convênio assinado em data de 26.03.93.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei " correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, e as não previstas em orçamento serão" objeto de crédito especial a ser autorizado" em Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 30 de junho de 1993.

Antônio Brum Gomes dos Passos
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner